



**Portos RS**  
Autoridade Portuária

# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA PORTOS RS

**2022**

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

### RESOLUÇÃO Nº 15/2022

EMENTA: Aprova a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Portos RS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Portos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso XX, do Estatuto da Portos RS,

RESOLVE

aprovar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Portos RS, de acordo com a redação anexa.

APROVADA NA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTOS RS, REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2022.



Documento assinado digitalmente  
JACQUELINE ANDREA WENDPAP  
Data: 27/05/2022 20:43:37-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Jacqueline Wendpap

Presidente do Conselho de Administração da Portos RS

## SUMÁRIO

<b>OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>PRINCÍPIOS</b>	<b>4</b>
<b>DIRETRIZES</b>	<b>5</b>
<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>6</b>
<b>GESTÃO DE RISCOS</b>	<b>9</b>
<b>CONTROLES INTERNOS</b>	<b>11</b>
<b>SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS</b>	<b>12</b>
<b>COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES</b>	<b>13</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>18</b>

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

### **PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

#### **CAPÍTULO I**

#### **OBJETIVO**

Art. 1º A presente Política de Gestão de Riscos e Controles Internos tem por finalidade o desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos corporativos e controles internos, com vistas a apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A., contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional, e objetivando o estabelecimento de um ambiente que respeite os valores, interesses e expectativas da Empresa e dos agentes que a compõem, e de todas as partes interessadas.

§ 1º A Gestão de Riscos e Controles Internos no âmbito da Portos RS observará o disposto nesta Política.

§ 2º Aplica-se esta Política aos administradores, membros de Conselhos, membros de Comitês, empregados públicos do quadro próprio, comissionados e cedidos, com ênfase naqueles que possuem poderes delegados de decisão, como conselheiros, presidente, diretores, membros de comitês, gerentes, coordenadores, colegiados e comissões.

Art. 2º Os objetivos estratégicos da Portos RS foram estabelecidos a partir de quatro pilares alinhados com os principais riscos e oportunidades estimados para o período de 5 (cinco) anos (2022-2026):

##### **I - Sustentabilidade:**

- a) ampliar as receitas e geração de fluxo de caixa;
- b) aumentar a capacidade de investimentos; e
- c) garantir a qualidade e acuracidade das informações relevantes para a concessão do canal de acesso e de áreas passíveis de cessão e arrendamento;

##### **II - Governança e Gestão:**

- a) desenvolver cultura de Governança, Integridade e Transparência;
- b) promover a transformação digital e a desburocratização dos processos internos de negócio; e
- c) implementar um modelo de gestão de empresa pública;

##### **III - Infraestrutura e operações:**

- a) qualificar a infraestrutura terrestre, marítima e hidroviária;

- b) garantir a estruturação e operação das hidrovias;
- c) implementar projeto de sinalização náutica e melhorias na infraestrutura para operações; e
- d) promover a revitalização e manutenção de estruturas ligadas ao ambiente portuário e sua relação com o ambiente urbano;

IV - Socioambiental;

- a) fortalecer o cuidado e prevenção a saúde do trabalhador;
- b) qualificar a sustentabilidade ambiental;
- c) promover inclusão social e espírito de cidadania; e
- d) ser referência em sustentabilidade ambiental, segurança pública portuária e relação porto-cidade.

## **CAPÍTULO II PRINCÍPIOS**

Art. 3º A Portos RS, visando garantir uma gestão íntegra e sem práticas ilícitas, para a proteção das partes interessadas internas e externas, adota os seguintes princípios de boa governança:

I - o desenvolvimento da liderança em todos os níveis da administração, devendo as competências e responsabilidades estarem bem identificadas para aqueles que gerem recursos públicos, buscando assim a obtenção de resultados adequados;

II - a elevação dos padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da Empresa, tendo como base a integridade, tendo reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;

III - as ações que visam mobilizar, integrar, transferir conhecimentos, recursos e habilidades, que agreguem valor econômico à Empresa, de maneira responsável e competente;

IV - a responsabilidade, no que diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da sociedade;

V - a motivação de um processo responsável pela intensidade e a persistência dos esforços dedicados ao alcance de metas;

VI - a inovação e a exploração de novas ideias, métodos e conceitos;

VII - o reconhecimento, através da valorização de uma característica, competência, habilidade ou talento;

VIII - o compromisso do dever de todo o agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;

IX - a **accountability**, sendo traduzida na obrigação dos agentes ou organizações que gerenciam recursos públicos de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões;

X - a estratégia, compreendendo com é feita a definição de diretrizes, de objetivos, de planos e de ações, além de critérios de priorização e de alinhamento entre a Empresa e partes interessadas, para que os serviços de responsabilidade da Empresa alcancem o resultado pretendido; e

XI - o controle, através de processos estruturados para mitigar os possíveis riscos, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

### **CAPÍTULO III DIRETRIZES**

Art. 4º A Gestão de Riscos e Controles Internos da Portos RS deve ser implementada, observando as seguintes diretrizes:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - proporcionar a consecução do propósito, visão e objetivos estratégicos da Empresa;

III - articular as relações entre instituições, internas e externas ao Executivo Estadual, e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

IV - incorporar padrões elevados de conduta para orientar o comportamento da Alta Administração e dos empregados públicos do quadro próprio, comissionados e cedidos;

V - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

VI - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis da Empresa, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

VII - estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

VIII - estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco;

IX - salvaguardar os interesses, reputação, marca e atividades da Empresa;

- X - agregar valor e proteger o ambiente interno da Empresa;
- XI - proporcionar a melhoria contínua dos processos organizacionais;
- XII - subsidiar a tomada de decisões;
- XIII - abordar explicitamente a incerteza;
- XIV - ser sistemática, estruturada e oportuna;
- XV - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- XVI - considerar fatores humanos e culturais;
- XVII - ser transparente e inclusiva;
- XVIII - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;
- XIX - aderir à integridade e aos valores éticos;
- XX - criar resiliência e capacidade de resposta eficaz;
- XXI - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles que podem ser prestados por meio eletrônico; e
- XXII - estar integrada às oportunidades e à inovação.

## **CAPÍTULO VI DEFINIÇÕES**

Art. 5º Para os efeitos desta Política, são adotados os seguintes conceitos e definições:

- I - Alta administração: membro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, que dirige e controla a Empresa no mais alto nível, supervisionando os trabalhos e guiando as estratégias;
- II - apetite ao risco: nível de risco que uma organização está disposta a correr para atingir seus objetivos organizacionais;
- III - auditoria interna: fornece à alta administração avaliações abrangentes, baseadas no maior nível de independência e objetividade dentro da organização, devendo prover avaliações sobre a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos;
- IV - avaliação de risco: processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos organizacionais e a determinação de resposta apropriada;
- V - conformidade: ato de verificar se condutas e práticas internas estão compatíveis com as diversas regras, normativas e legislações;
- VI - consequência: resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos da Empresa;

VII - componentes dos controles internos da gestão: são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação, a comunicação e o monitoramento;

VIII - controle interno da gestão: processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de colaboradores da empresa, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados;

IX - gerenciamento de risco: processo que visa identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de risco e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais;

X - gestão de risco: sistema institucional de natureza permanente, estruturado e monitorado pela alta administração e direcionado às atividades de identificar, analisar e avaliar riscos, decidir sobre estratégias de resposta e ações para tratamento de riscos corporativos (riscos não assistenciais), além de monitorar e comunicar sobre o processo de gerenciamento desses riscos, com vistas a apoiar a tomada de decisão, em todos os níveis, e ao efetivo alcance dos objetivos da empresa;

XI - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;

XII - identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais. A identificação de riscos pode envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

XIII - incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

XIV - matriz de risco: ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de risco que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos organizacionais, com base em uma escala de probabilidade versus impacto, particionada em regiões, que caracterizam os níveis de riscos dimensionados em função do apetite a risco definido pela empresa;

XV - medida de controle: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados;

XVI - objetivo organizacional: situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento do propósito e no atingimento da visão de futuro da organização;

XVII - processo organizacional: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;



XVIII - resposta a riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco. As respostas podem se enquadrar num destes tipos:

a) aceitar o risco por uma escolha consciente;

b) transferir/compartilhar o risco a outra parte;

c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou

d) mitigar/reduzir o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando as consequências do risco;

XIX - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização. O risco é medido em termos de impacto e probabilidade;

XX - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

XXI - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

XXII - tolerância a risco: nível aceitável de variação em relação à meta para o cumprimento de um objetivo específico;

XXIII - mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;

XXIV - operações econômicas: quando a aquisição dos insumos necessários se der na quantidade e qualidade adequadas, entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais baixo;

XXV - operações eficientes: quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados/cedidos;

XXVI - operações eficazes: quando cumprirem objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, de acordo com o estabelecido no planejamento das ações;

XXVII - operações efetivas: quando alcançarem os resultados pretendidos a médio e longo prazo, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos das organizações;

XXVIII - política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos; e

XXIX - probabilidade: medida da regularidade de ocorrência de um evento de risco num determinado período.

## **CAPÍTULO IV**

### **GESTÃO DE RISCOS**

Art. 6º A Gestão de Riscos visa apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas no âmbito da Empresa, sendo estabelecida, direcionada e monitorada pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus fins.

Art. 7º São objetivos da Gestão de Riscos da Empresa:

I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis da Empresa, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos corporativos;

III - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

IV - agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes da sua materialização.

Art. 8º A operacionalização da Gestão de Riscos deverá observar, no mínimo, os seguintes componentes:

I - a criação de um ambiente interno, sendo este a base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos, provendo disciplina e prontidão para a gestão de riscos, consistente no conjunto de convicções e atitudes que caracterizam a forma como a organização considera o risco em tudo aquilo que faz, incluindo, entre outros elementos:

a) a integridade;

b) os valores éticos e competência das pessoas;

c) a maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidade;

d) a estrutura de governança organizacional; e

e) as políticas e práticas adotadas.

II - a definição, em todos os níveis da organização, de objetivos fixados e comunicados, devendo eles estarem explicitamente alinhados ao propósito e à visão da organização, permitindo a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução;

III - a identificação de eventos de risco, sendo eles relacionados aos riscos inerentes à própria atividade da organização, em seus diversos níveis, devendo identificar suas fontes, seus impactos e os responsáveis por sua ocorrência;

IV - a avaliação de riscos sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência, devendo ser feita por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas, permitindo que se faça a avaliação quanto à sua condição de inerentes e residuais;

V - a resposta a riscos, identificando qual estratégia seguir (evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar) em relação aos riscos mapeados e avaliados, dependendo do nível de apetite a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco;

VI - a priorização de riscos, comparando e classificando os riscos quanto aos seus respectivos níveis de probabilidade e impacto, identificando aqueles que necessitam de maior atenção e, em seguida, priorizar o tratamento daqueles considerados mais graves;

VII - o estabelecimento de atividades de controle interno, devendo estas estarem distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções, e incluindo uma gama de controles internos da gestão preventivos e detectivos, bem como a preparação prévia de planos de contingência e respostas à materialização dos riscos, permitindo a avaliação das políticas e dos procedimentos pertinentes para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar; e

VIII - a informação e comunicação de dados relevantes, devendo ser identificados, coletados e comunicados, atingindo todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam que a informação flua em todos os sentidos, a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão.

§ 1º A alta administração deve preparar o ambiente interno da organização para propiciar o gerenciamento de riscos.

§ 2º Os gestores dos processos são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos.

§ 3º O processo de tratamento de riscos deverá considerar ainda a definição de planos de ação e controles internos.

§ 4º A decisão sobre o tratamento dos riscos dependerá principalmente do grau de apetite ao risco da Empresa.

## **CAPÍTULO V**

### **CONTROLES INTERNOS**

Art. 9º Os controles internos devem ser estruturados para oferecer segurança razoável ao alcance dos objetivos da organização.

§ 1º A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão.

§ 2º Os controles internos devem congregiar todas as atividades materiais e formais implementadas pela gestão para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia, possibilitando à organização o alcance dos objetivos estabelecidos.

§ 3º Os controles internos da gestão baseiam-se no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão.

§ 4º Os componentes dos controles internos e gerenciamento de riscos aplicam-se a todos os níveis da Empresa.

Art. 10. Os controles internos devem observar os seguintes objetivos:

I - dar suporte ao propósito, à continuidade e à sustentabilidade institucional, proporcionando garantia razoável ao atingimento dos objetivos estratégicos da Portos RS;

II - proporcionar eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

III - assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisão, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas; e

IV - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos, procedimentos e diretrizes internas da Empresa.

Art. 11. A operacionalização dos controles internos deverá observar, no mínimo, os seguintes componentes:

I - a criação do ambiente de controle, compreendendo a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estruturas que determinam a qualidade dos controles internos da gestão, devendo influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados;

II - a avaliação de risco, como processo permanente de identificação e análise de riscos que impactam o alcance dos objetivos da organização, devendo estes riscos serem avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência, por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas;

III - o estabelecimento de atividades de controle interno, de natureza material e formal, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão, para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais, podendo as atividades serem preventivas ou detectivas, implementadas de forma manual ou automatizada e devendo, ainda, serem apropriadas, funcionarem consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, terem custo adequado, serem abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle;

IV - a informação e a comunicação, realizadas de maneira apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno, devendo, ainda, a organização comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas;

V - o monitoramento, independente ou não, realizado sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos, podendo ser realizado através de:

a) monitoramento contínuo, que é realizado nas operações normais e de natureza contínua da Empresa, incluindo a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os funcionários executam ao cumprir suas responsabilidades, abrangendo cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes e podendo ser realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos, que atuam como segunda linha de defesa da Empresa; e

b) avaliações específicas, realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo, abrangendo, também, a avaliação realizada pela unidade de auditoria interna da Empresa e pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Executivo Estadual para aferição da eficácia dos controles internos da gestão quanto ao alcance dos resultados desejados.

## **CAPÍTULO VI**

### **SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

Art. 12. O Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos no âmbito da Portos RS consiste no conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da gestão de riscos corporativos através de toda a organização.

Art. 13. São instâncias responsáveis pelo Sistema de Gestão de Riscos e controles internos no âmbito da Empresa:

I - o Conselho de Administração;

II - a Diretoria Executiva;

III - o Conselho Fiscal;

IV - o Comitê de Auditoria Estatutário;

V - a Auditoria Interna;

VI - a Presidência;

VII - a Gerência de Governança; e

VIII - o Gestor do processo.

## **CAPÍTULO VII**

### **COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 14. A Gestão de Riscos e Controles Internos deverá ser implementada de forma gradual em todas as áreas no âmbito da Empresa, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no planejamento estratégico.

Parágrafo único. Os ocupantes de Funções em Comissão e Gratificadas deverão implementar a Gestão de Riscos e Controles Internos em seus processos organizacionais, sendo observada esta Política e normas específicas sobre o tema.

Art. 15. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto Social:

I - aprovar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Empresa;

II - avaliar e deliberar sobre os fatores de risco;

III - aprovar os riscos priorizados e os respectivos planos de ação;

IV - determinar a implantação e supervisionar o sistema de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; e

V - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas.

Art. 16. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto Social:

I - aprovar normas, manuais e diretrizes referentes à metodologia de gerenciamento de riscos e controles internos;

II - definir os níveis de apetite a riscos aceitos no âmbito da Empresa;

III - monitorar os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação;

IV - garantir o apoio institucional para promover a gestão de riscos, assegurando que a estrutura para o gerenciamento de riscos seja apropriada, em especial quanto aos seus recursos, relacionamento entre as partes interessadas e ao desenvolvimento contínuo dos seus empregados/cedidos; e

V - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas.

Art. 17. Compete ao Presidente, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto e no Regimento Interno da Empresa, conduzir a Gerência de Governança.

Parágrafo único. Essas competências poderão ser delegadas a outro Diretor estatutário.

Art. 18. O Conselho Fiscal e o Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa deverão supervisionar as atividades relacionadas à Gestão de Riscos e Controles Internos.

Art. 19. Compete à Auditoria Interna, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto Social:

I - aferir a efetividade do gerenciamento de riscos e a adequação dos controles internos; e

II - fornecer à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração avaliações abrangentes e independentes, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 20. Compete à Gerência de Governança, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto e no Regimento Interno da Empresa:

I - apoiar a implementação da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos;

II - avaliar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Empresa, propondo melhorias;

III - avaliar e opinar sobre a metodologia de gerenciamento de riscos e controles internos;

IV - identificar as mudanças nos níveis de apetite a risco da Empresa;

V - coordenar os processos de identificação, avaliação e respostas aos riscos a que está sujeita a Empresa, monitorando a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

VI - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VII - dar suporte aos gestores dos processos na identificação, avaliação, seleção de respostas e monitoramento dos riscos corporativos, bem como na avaliação/estabelecimento dos controles internos;

VIII - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

IX - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

X - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os ao Comitê de Auditoria Estatutário, a Diretoria Executiva e aos Conselhos de Administração e Fiscal;

XI - supervisionar a atuação das demais instâncias da Gestão de Riscos e Controles Internos; e

XII - promover capacitação continuada em Gestão de Riscos e Controles Internos dos empregados públicos do quadro próprio, comissionados e cedidos, fomentando, quando possível, a formação de multiplicadores.

Art. 21. Compete aos Gestores dos Processos, responsáveis por implementar a Gestão de Riscos e Controles Internos nos processos organizacionais sob sua responsabilidade:

- I - identificar, analisar e avaliar os riscos corporativos dos processos sob sua responsabilidade;
- II - propor respostas e respectivas medidas de controles internos a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade, visando mitigar riscos; e
- III - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais devem acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos corporativos.

Art. 22. Compete aos empregados públicos do quadro próprio, comissionados e cedidos o monitoramento da evolução dos níveis de riscos corporativos e da efetividade das medidas de controles internos implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o empregado/cedido deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos corporativos do processo em questão.

Art. 23. A alta administração e os empregados públicos do quadro próprio, comissionados e cedidos deverão observar os seguintes componentes inter-relacionados ao gerenciamento de riscos e aos controles internos da gestão, os quais se aplicam a todos os níveis, unidades e dependências da Empresa:

I - o ambiente de controle, que é formado pelo conjunto de regras e estruturas que determinam a qualidade dos controles internos da gestão, para que o processo de gestão de riscos tenha sucesso, uma vez que este deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados, sendo alguns dos elementos desse ambiente:

- a) integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de empregados/cedidos, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a Empresa;
- b) comprometimento para reunir, desenvolver e manter empregados/cedidos competentes;
- c) filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;
- d) estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da Empresa e das Políticas Públicas; e



e) políticas e práticas de desenvolvimento humano e organizacional, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos empregados/cedidos pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da Empresa e Políticas Públicas;

II - a fixação de objetivos, ocorrendo explicitação dos mesmos, em todos os níveis, alinhados à missão e à visão da Empresa, sendo necessário para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução;

III - a identificação de eventos relacionados aos riscos inerentes à própria atividade da Empresa, em seus diversos níveis;

IV - a avaliação de riscos, que é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da Empresa e determinam a resposta apropriada, envolvendo a identificação, avaliação e resposta/tratamento, devendo estes eventos de risco serem avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência, através de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas, sendo as etapas de tal avaliação:

a) a identificação de riscos, compreendendo o levantamento e organização de informações relacionadas a riscos, que possam impedir, degradar, retardar ou impactar, o cumprimento dos objetivos da Empresa, através da delimitação e apontamento das fontes do risco, áreas de impacto, eventos, bem como suas causas, consequências, impactos potenciais e associar cada evento de risco a um agente responsável formalmente identificado, com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco, podendo estes serem classificados da seguinte maneira:

i. riscos operacionais, como eventos que podem comprometer as atividades da Empresa, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

ii. riscos de imagem/reputação, como eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade da Empresa em cumprir sua missão institucional;

iii. riscos legais, como eventos derivados de alterações ou descumprimento de legislações ou normativas que podem comprometer as atividades da Empresa; e

iv. riscos financeiros/orçamentários, como eventos que podem comprometer a capacidade da Empresa de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

b) a análise de riscos, atribuindo a probabilidade e o impacto associado às consequências, para cada evento de risco identificado, de modo a determinar os respectivos níveis de riscos;

c) resposta a riscos, que se traduz como a etapa de resposta a riscos, e é formada por um processo cíclico iniciando na apreciação dos controles existentes, na avaliação se os níveis de riscos são

aceitáveis ou toleráveis, e posteriormente na análise da relação custo-benefício e de melhoria dos controles e/ou implementação de um novo tratamento para os riscos, caso seja constatado que os riscos são inaceitáveis, podendo utilizar, de combinadamente, ou não, as maneiras de resposta a seguir:

- i. mitigar o risco, que consiste em adotar medidas que reduzem o impacto e/ou probabilidade do risco para níveis considerados aceitáveis;
  - ii. transferir o risco, onde irá se transferir a responsabilidade pelo risco e/ou suas consequências para terceiros;
  - iii. eliminar o risco, ao interromper a atividade que dá origem ao risco, após constatar que o risco é inaceitável; e
  - iv. aceita/tolerar o risco, não adotando nenhuma ação específica para modificar o risco;
- d) o plano de ação, elaborando e implementando um planejamento de ações e medidas necessárias, devendo mantê-las prontamente disponíveis, para reduzir os impactos decorrentes da materialização de um risco;

V - as atividades de controles são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e contribuindo para o alcance de objetivos organizacionais e de Políticas Públicas, podendo ser preventivas ou detectivas, implementadas de forma manual ou automatizada, devendo ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle, sendo consideradas atividades de controle relevantes:

- a) procedimentos de autorização, aprovação e supervisão;
- b) segregação de funções (autorização, execução, registro e controle);
- c) controles de acesso a recursos e registros;
- d) verificações, revisões e conciliações; e
- e) avaliações de desempenho operacional e avaliação das operações, processos e atividades.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. A Gerência de Governança é responsável pela gestão de riscos e controles internos.

Art. 25. Na aplicação desta política devem ser consideradas as diretrizes das leis anticorrupção aplicáveis às empresas públicas, que dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Art. 26. Fica explicitado que os termos porventura utilizados nesta Política, como empregados e similares, que estejam referidos pelo termo genérico representativo do masculino, referem-se a todo o coletivo.

Art. 27. Os componentes dos controles internos e do gerenciamento de riscos aplicam-se a todos os níveis, unidades e dependências da Empresa.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política serão solucionadas pela Diretoria Executiva, em primeira instância, e pelo Conselho de Administração, em segunda instância.

Art. 29. A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Portos RS, em sua 2ª Reunião, realizada em 26 de maio de 2022, e entrará em vigência no dia 27 de maio de 2022, vigorando por prazo indeterminado, considerando o princípio de revisão anual, podendo ser alterada, a qualquer tempo e critério, pelo Conselho de Administração e será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.portosrs.com.br](http://www.portosrs.com.br).